



SICOMÉRCIO
BARRA MANSA
QUATIS - RIO CLARO

FILIADO A FECOMÉRCIO/RJ

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA MANSA, QUATIS E RIO CLARO.

RUA JOSÉ MARIA DA CRUZ, 55, SL204-CENTRO BARRA MANSA -RJ -CEP 27330-280.
TEL (24)-3323-2790- E-mail: sicomerciobm@sicomerciobm.com.br

REAJUSTE SALARIAL DOS COMERCIÁRIOS DE BARRA MANSA E QUATIS NO MÊS DE MAIO DE 2008

A correção salarial anual dos comerciários de Barra Mansa E Quatis é regulada pela Convenção Coletiva firmada pelos Sindicatos representativos das categorias profissional dos Empregados e a econômica dos Comerciantes para o biênio de 01 de maio de 2007 a 01 de maio de 2009.

Para os comerciários com salário superior ao piso, o reajuste salarial, em 01 de maio de 2008, como prevê o parágrafo único da cláusula primeira, é de 100% do INPC acumulado entre 01 de maio de 2007 e 30 de abril de 2008, no percentual de 5,90% divulgado pelo IBGE, acrescido de 1%, totalizando 6,90%, a ser aplicado sobre o salário de maio de 2007, respeitado, como valor mínimo, o novo piso salarial para maio de 2008, no valor de R\$ 457,38, como demonstrado no parágrafo seguinte.

Para os comerciários com o piso de R\$ 420,00, o reajuste salarial, como prevê o parágrafo primeiro da cláusula segunda, é de 100% do INPC acumulado entre 01 de maio de 2007 e 30 de abril de 2008, no percentual de 5,90% divulgado pelo IBGE, acrescido de 3%, totalizando um reajuste de 8,90%, elevando-se o piso para R\$ 457,38.

O piso salarial para os comerciários, nos 90 dias iniciais do contrato de trabalho, é igual ao salário-mínimo nacional, no valor de R\$ 415,00.

Alerte-se, ainda, que os pisos acima indicados prevalecem sobre os fixados na Lei Estadual n. 5.168, que só se aplicam para os trabalhadores que não têm piso fixado em Convenção Coletiva.

Este é, s.m.j., o parecer.

Barra Mansa, RJ, 19 de maio de 2008.


RILMO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE